



DECRETO Nº 190/2001

SÚMULA: Estabelece o Horário do
Comercio outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D-E-C-R-E-T-A

Art. 1º- O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, considerando que os Bares e similares, do Municipio de Laranjal vem funcionando livremente quanto o horário de encerramento de suas atividades considerando que tal liberdade vem criando problemas quanto a paz, tranqüilidade e segurança dos munícipes e por isso **Decreta** que os bares e similares do Municipio deverão durante os dias da semana encerrarem suas atividades as 22:00 horas e durante os sábados e domingos e feriados as 24;00 horas.

Art. 2º. O não cumprimento do presente decreto importará em sanções economicas e cassação do respectivo alvará para funcionamento.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo apartir de 01 de Outubro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 05(cinco) dias do mês Novembro de 2001.

RIOLANDO CAETANO DE FREITAS

Prefeito Municipal